

LEI N.º 240/2000**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DA PEDREIRA, SÃO JOSÉ E AVENTUREIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

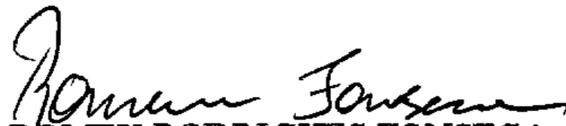
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI/ES, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Fica o Poder executivo Municipal autorizado a repassar para as ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE PEDREIRA, SÃO JOSÉ E AVENTUREIRO, a quantia de R\$ 400,00(quatrocentos reais), a cada uma delas para custear despesas de manutenção dos equipamentos do PRONAF instalados nas referidas associações.

Art. 2º- As despesas com o repasse desta verba correrá por conta de dotação orçamentária municipal.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos Vinte e Oito Dias do Mês de Abril do Ano Dois Mil.


RÔMEU RODRIGUES FONSECA
Presidente da Câmara